



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 363, de 12 janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, da Resolução CNJ nº 363/2021, que determina a formação de Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar para auxiliar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nas funções atinentes à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o Ato GP/TRT19 nº. 3, de 19 de janeiro de 2021, que atribui o exercício das funções de controlador encarregado do tratamento de dados pessoais, na forma exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 255, de 06 de julho de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

Considerando o contido no PROAD nº 2328/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT 19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Técnico para auxiliar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no TRT da 19ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - **Leonardo Albuquerque de Rezende**, Diretor da Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados da SETIC;

II - **Evaldo Cardoso da Silva**, lotado na Secretaria Judiciária;

III - **José Sóstenes Nascimento de Lima**, lotado na Secretaria da Corregedoria Regional;

IV - **Raphaela Cintya Matos Carvalho**, Secretária do Tribunal Pleno;

V - **Romero Medeiros Souto Maior**, lotado no Gabinete do Desembargador Laerte Neves de Souza;

VI - **Fabício Rosa Maciel Barbosa**, Diretor da 6ª Vara do Trabalho de Maceió;

VII - **Fábio Tenório Barros**, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social;

VIII - **Tiago José Santana Cabral**, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial;

IX - **Adriana de Oliveira Sarmiento Coelho**, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas;

X - ~~Elen Ribeiro Silva Lessa~~, Assistente-Chefe do Setor de Saúde;

*Alterada pela Portaria N. 116/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

X - **Marcelo Xavier do Nascimento**, Chefe da Seção de Saúde;

XI - **Isabel Carvalho Lima Pires**, Coordenadora de Gestão do Quadro de Magistrados;

XII - ~~Flávia Azevedo Gazzanéo~~, Secretária Jurídico-Administrativa;

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025

XII - **João Fontes César**, Secretário Jurídico-Administrativo;

XIII - **Leonilson Lima de Miranda**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, representante da Secretaria de Execuções e Pesquisa Patrimonial;

XIV - **Núbia Soraia de Magalhães Santos Reis**, lotada na Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

XV - **Clarissa Tenório de Amorim**, lotada na Diretoria Geral;

XVI - **Maria Verônica Torres Lopes Pereira**, Diretora da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentários da Secretaria de Orçamento e Finanças;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

XXVII – Rodrigo Dantas Feitosa, lotado na Secretaria de Administração;

XXVIII – Maristela Pellenz Casado, Secretária da Escola Judicial;

XXIX – Rafaela de Freitas Santos, Secretária de Auditoria;

XX – Victor Rezende Dorea, Secretário de Governança e Gestão Estratégica;

XXI – Valter Melo da Silva, lotado na Secretaria de Licitação e Contratos;

XXII – Vanessa Margarida da Silva, lotada na Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho;

XXIII – Wellington Vasconcelos Silva, lotado na Secretaria de Precatórios;

XXIV – José Ricardo Costa de Oliveira, Coordenador de Material e Logística;

XXV – José Lécio Pedrosa Mendes, Coordenador de Manutenção e Projetos;

XXVI – José Luiz de Almeida Júnior, lotado na Secretaria de Ordenação de Despesas;

XXVII – Rose Mary Menezes de França Mezzomo, lotada na Ouvidoria Regional;

XXVIII – Rodrigo José Rodrigues Bezerra, Assistente-Chefe do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados, e

XXIX – Júlio Cabral Freitas de Santana, lotado na Secretaria de Recurso de Revista.

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá realizar eventuais alterações na composição dos membros, desde que atendida a representatividade da unidade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para auxiliar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nas funções atinentes à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do TRT 19ª Região, em conformidade com o disposto no art. 1º, III, da Resolução CNJ nº 363/2021.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

II - Zelo pelas informações;

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; IV -

Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como Coordenador do Grupo de Trabalho, competindo-lhe:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º Fica designado o Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo –UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(a) coordenador(a) sobre eventual observância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(a) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no §2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art.13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III – pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificações no texto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação do conteúdo da ata.

§3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para assinar eletronicamente.

§4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, facultar-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, facultar-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 650/GP/TRT19ª, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Alterada pela Portaria N. 117/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

*Alterada pela Portaria N. 228/GP/TRT 19ª, de 14 de abril de 2025.

registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Revogam-se as Portarias TRT 19ª GP n.º 79/2021, n.º 93/2021, n.º 198/2021 e n.º 215/2023.

Art. 15. Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 11, de 11/11/2024.
Republicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 2 de 26/02/2025.
Republicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 4 de 15/04/2025.